



24120500021467



21120500006690



21120500006690

27/11/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Porto Alegre, 12 de Maio de 2016.

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 3479-1205/15-5

Obra: DML / IGP

Local: Av. Ipiranga, nº 1807 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS.

Assunto: Reforma da Marquise.

1.0. OBJETO:

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas que deverão reger os procedimentos bem como discriminar os materiais e serviços a serem executados para a Recuperação da Marquise que se situa na fachada do Departamento Médico Legal – DML.

2.0. RESPONSABILIDADES:

2.1. É de responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

2.2. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem a autorização do autor do projeto. Para tanto, é necessário que a empresa construtora peça permissão por escrito.

2.3. A obra será dirigida por engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo conselho. A condução dos trabalhos de construção será exercida de maneira efetiva pelo referido profissional.

O contato entre a fiscalização e o empreiteiro será procedido através do responsável técnico da empresa contratada. Deverá ser apresentada a respectiva ART-CREA ou RRT-CAU da obra.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar – 1ª CROP



18/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

187

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

461

12/09/2024 11:14:10

IGP/DA/271477901

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

12



28 paul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

3.0. MATERIAIS:

3.1. Todo material a ser empregado na construção deverá ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4.0. SERVIÇOS:

4.1. Deverá ser utilizada mão-de-obra especializada e de primeira qualidade.

4.2. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT.

5.0. ADMINISTRAÇÃO:

5.1. A obra será totalmente administrada por profissional legalmente habilitado, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

5.1. INSTALAÇÃO:

Deverá ser executada devidamente a instalação dos andaimes para recuperação da marquise da fachada. O passeio público deverá ser isolado por folha de compensado (tapume).

A Marquise da Fachada deverá estar escorada durante todo o período de restauração. A empresa executante deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para todos seus funcionários e seus propostos, tudo de acordo com as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, regida pela NR18 (norma Regulamentadora).

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

188

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

462

12/09/2024 11:14:10

IGP/DA/271477901

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

13



24/12/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.0. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: (REVESTIMENTO):

Deverão ser removidas as superfícies que estão deterioradas ou que apresentem fissuras, saliências, armaduras expostas, deformações e onde as ferragens da estrutura apresentam processo de corrosão, tanto interna como externamente na marquise.

A remoção das imperfeições inclui a remoção manual ou mecânica da argamassa existente, assim como a retirada completa do produto de corrosão depositado sobre a superfície da armadura. O tratamento das armaduras será executado primeiramente através de pintura esmalte brilh. s/esq.ferro 2dem-incl.zarcao e posteriormente a aplicação de pintura esmalte epóxi 2 demãos.

Apicoar as superfícies e remover o concreto deteriorado, até obter uma superfície firme. Deverá ser removido todo e qualquer resíduo oriundo das operações de limpeza por meio de escovas, pincéis e, eventualmente, aspiração.

Após este procedimento, nova observação deverá ser feita sobre as regiões trabalhadas e, em havendo a constatação de novas fissuras ou regiões atacadas, não evidenciadas no primeiro momento, o procedimento de remoção deverá ser novamente aplicado.

Nos locais onde tiver sido necessária a remoção da argamassa deverá ter a secção original reconstituída por argamassa CI-AR. Média 1:3 e seu devido caimento.

Em resumo, saliento que nos locais onde tiver sido necessária a remoção da argamassa deverá ter sua secção original reconstituída por material de mesma resistência e iguais propriedades.

Após a finalização dos serviços, o recobrimento de argamassa mínimo das armaduras deverá ser de 4 cm.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

189

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

463

12/09/2024 11:14:10

IGP/DA/271477901

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

14



30/01/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

7.0. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Antes da aplicação da camada de impermeabilização, será executada rigorosa limpeza na área em questão, ficando totalmente isenta de ferrugem, óleos, graxas, material vegetal e outras incrustações.

Devido ao grande acúmulo de água e infiltrações na laje da cobertura, a mesma encontra-se deteriorada e necessitando a aplicação de manta asfáltica com espessura de 4 mm para sua total impermeabilização.

Esta impermeabilização compreende a uma área de aproximadamente 10m². O revestimento de impermeabilização a ser empregado deverá atender às especificações da NBR 9574.

Em caso de furos, rasgos e danos ocorridos, a manta deve ser convenientemente reparada para que não haja comprometimento de sua futura utilização.

Após a aplicação da manta asfáltica, será executada a proteção mecânica da marquise com argamassa polimérica e acabamento com pastilha esmaltada 4x4-argamassa colante+rejunte a qual deverá ter sua secção original reconstituída por material de mesma resistência e iguais propriedades.

8.0. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo contratante.

9.0. REMOÇÃO FINAL DO ENTULHO:

Será limpa e varrida toda a área no entorno da obra assim como deverá ser removido todo o entulho de obra existente.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

190

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

464

12/09/2024 11:14:10

IGP/DA/271477901

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

15



32/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

10. LIMPEZA FINAL:

Todas as pavimentações, revestimentos, etc. serão limpos com o cuidado necessário para não serem danificadas outras partes da obra. Não devem ser usadas soluções ácidas para lavagem de aparelhos, etc.

11. ARREMATES FINAIS E RETOQUES:

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

12. REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA:

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas.

Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento da mesma.

Após o Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo de 6 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Executante corrigirá os possíveis defeitos à medida que estes se tornarem aparentes e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

Sendo o que tínhamos a informar, todavia à consideração superior. (Em 12/05/2016).

Eng.º Alexssander Carvalho
Fiscal de Obras da 1ª C.R.O. P. / SOP
Secretaria das Obras, Saneamento e Habitação.

Eng. Alexssander Carvalho dos Santos
Id. Func. 2437139-2 - CREA 139314
1ª CROP - Porto Alegre

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

191

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

465

12/09/2024 11:14:10

IGP/DA/271477901

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

16